



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano II- Edição Nº 116 – 23-10-2015

Esta é a Edição Nº 116 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.

Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:

www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL Nº 001/2015

REGULAMENTA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE MORADIA DE ACORDO COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG.

O Município de São Sebastião do Oeste – MG torna público presente Edital para divulgar aos interessados, que se enquadram nos requisitos abaixo enumerados, que no período, local e hora abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para aquisição de terrenos, de forma gratuita, que serão destinados pelo Município, com área de 125,00 m² cada, localizadas na cidade de São Sebastião do Oeste.

Para inscrever-se no processo de seleção a família deverá ter as seguintes características:

- I. Renda familiar de até 4(quatro) salários mínimos, comprovada mediante apresentação de comprovantes de pagamento, declarações de renda, e/ou outro documento hábil.
- II. Residência no Município de São Sebastião do Oeste há pelo menos seis meses, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.
- III. Não ser proprietário de outro imóvel no Município de São Sebastião do Oeste, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica/MG.

1 DA INSCRIÇÃO

Período: 27/10/2015 à 27/11/2015

Horário: 8:30 às 11:30 das 13:00 às 16:00h

Local: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, situada à Avenida Paulo VI, nº 1759-Centro.

Juntamente com a ficha de inscrição deverão, obrigatoriamente, serem anexados os seguintes documentos, por cópia (frente e verso) e acompanhado dos originais para simples conferência.

1.2.1 Para a prova de identificação do responsável legal e cônjuge:

- a) Carteira de Identidade,
- b) CPF,
- c) Carteira Profissional por Tempo de Serviço,
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento.
- e) Declaração de união estável registrada em cartório

1.2.2 Para a prova de identificação dos filhos ou outros membros do grupo familiar:

- a) Carteira de Identidade,
- b) CPF,
- c) Carteira Profissional por Tempo de Serviço,
- d) Certidão de Casamento, ou
- e) Certidão de Nascimento.

1.2.3 Para prova dos rendimentos dos candidatos, cônjuge e filhos:

- a) Carteira Profissional por Tempo de Serviço atualizada,
- b) Último Contra-cheque,
- c) Declaração do contador, ou comprovante de inscrição como profissional autônomo no INSS, d) Carnê do INSS se for aposentado,
- e) Declaração de rendimentos mensais assinadas pelo declarante com firma reconhecida, nos casos de profissionais da área de serviços gerais ou diaristas.
- f) Cartão do bolsa família

1.2.4 Para prova de residência nos últimos 06(seis) meses:

- a) Recibo de pagamento de água ou luz,
- b) Recibo de aluguel,
- c) Comprovante de matrícula de filhos na rede escolar local,
- d) Outro documento similar.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 São requisitos básicos para efetuar a inscrição, os quais obrigatoriamente deverão ser obedecidos:

- I. Renda familiar de até 4(quatro) salários mínimos, comprovada mediante apresentação de comprovantes de pagamento, declarações de renda, e/ou outro documento hábil.
- II. Residência no Município de São Sebastião do Oeste há pelo menos seis meses, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.
- III. Não ser proprietário de outro imóvel no Município de São Sebastião do Oeste, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica/MG.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Serão adotados os seguintes critérios, considerando-se para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- a) beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do programa bolsa família e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social;



- b) beneficiário(a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel próprio ou municipal sem a documentação adequada;
- c) beneficiário(a) com menor renda familiar per capita;
- d) beneficiário(a) portador de necessidades especiais;
- e) beneficiário(a) idoso;
- f) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;
- g) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com crianças;
- h) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com idosos;
- i) sorteio.

3.2 Os critérios acima enumerados fornecerão os pontos para a classificação, de acordo com a seguinte fórmula: $P = a + b + c + d + e + f + g + h + i$

Onde:

- P = Corresponde ao somatório de pontos obtidos pelo grupo familiar.
- a = Corresponde ao número de pontos obtidos no item a, beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do programa bolsa família e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social;
- b = Corresponde ao número de pontos obtidos no item b, beneficiário(a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel próprio ou municipal sem a documentação adequada;
- c = Corresponde ao número de pontos obtidos no item c, beneficiário(a) com menor renda familiar per capita;
- d = Corresponde ao número de pontos obtidos no item d, beneficiário(a) portador de necessidades especiais;
- e = Corresponde ao número de pontos obtidos no item e, beneficiário(a) idoso;
- f = Corresponde ao número de pontos obtidos no item f, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;
- g = Corresponde ao número de pontos obtidos no item g, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;
- h = Corresponde ao número de pontos obtidos no item h, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com crianças;
- i = Corresponde ao número de pontos obtidos no item i, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com idosos.

3.3 Os pontos máximos e mínimos para cada critério serão obtidos através dos seguintes critérios:

- a) beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do programa bolsa família e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social – 2 pontos;
- b) beneficiário(a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel próprio ou municipal sem a documentação adequada – máximo 03 pontos.
- c) beneficiário(a) com menor renda familiar per capita – 2 pontos;
- d) beneficiário(a) portador de necessidades especiais – 1 ponto;
- e) beneficiário(a) idoso – 1 ponto;
- f) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais – 1 ponto
- g) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com crianças – 1 ponto;
- h) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com idosos – 1 ponto.

3.4 Critério de Desempate;

Os critérios, abaixo previstos, serão utilizados para o desempate de candidatos na seguinte ordem:

- 1º) famílias com menor renda per capita;
- 2º) Permanecendo o empate, logo depois de concluído o somatório dos pontos e usados o critério de desempate, será realizado sorteio;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato.
- 4.2 Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.
- 4.3 Qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalizada à Comissão responsável pela Análise e Julgamento, para a imediata abertura de processo administrativo para apuração.

São Sebastião do Oeste, 22 de outubro de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal